



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2009**

**O prefeito Municipal de Tacuru/MS., CLAUDIO ROCHA BARCELOS**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, do qual aprovou e eu sanciono o seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR**

*“Altera o Dispositivo que especifica a Lei Municipal nº 809/2008, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS no âmbito do Município de Tacuru-MS e dá outras providências, que trata da inclusão de ¼ (um quarto) de vagas para movimentos populares”.*

**Art. 1º** - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 809/2008, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º** - *O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e terá a seguinte composição:*

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Conselho Social;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Obras;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- e) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil – Sede do Município indicados pelo respectivo Conselho;*
- f) 01 (um) representante de entidades privadas;*
- g) 02 (dois) representante do movimento popular.*

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 30 (TRINTA) DIAS MÊS DE SETEMBRO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).**

*Cláudio Rocha Barcelos*  
Prefeito Municipal